



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 6.611, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022.

Altera a Lei nº 6.180, de 13 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a doação de área para a empresa GUANGDONG DCENTI (BRASIL) AUTOPEÇAS LTDA., e dá outras providências.

Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Pindamonhangaba, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o art. 2º da Lei nº 6.180 de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º O prazo para o início das atividades empresariais pela Donatária, fica sujeito ao cumprimento do novo cronograma de obras, com término previsto para o quarto trimestre de 2022.

§1º A área a ser construída será de 15.000,00 m² (quinze mil metros quadrados), conforme cronograma apresentado.

§2º O início das atividades empresariais será considerado como termo inicial de contagem de prazo, para pleitear a liberação dos encargos decorrentes da doação onerosa.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

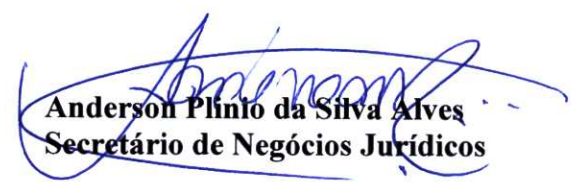
Pindamonhangaba, 05 de dezembro de 2022.


Dr. Isael Domingues
Prefeito Municipal

Roderley Rodrigues Miotto
Secretário de Desenvolvimento Econômico

Registrada e publicada na Secretaria de Negócios Jurídicos em 05 de dezembro de

2022.


Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos

SNJ/app/Projeto de Lei nº 192/2022